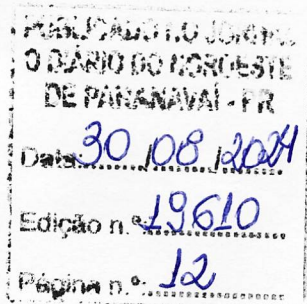




MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 049/2024



SÚMULA: Dispõe sobre a escolha do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mirador, nos termos da Lei Municipal n°. 058/2009 e dá outras Providências.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal n°. 058/2009, de 11 de setembro de 2009.


RESOLVE:

Artigo 1°. Ficam nomeados como Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mirador, conforme regulamenta a Lei Municipal n°. 058/2009, de 11 de setembro de 2009, os (as) seguintes membros (as):

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Geovana Daminelli da Silva
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação
Cristiane Miranda de Almeida

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2024.

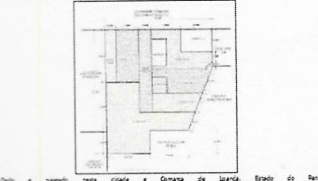

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979)

DANEI DOMINGOS NUNES DA SILVA, Agente Delegado de Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber a todos os interessados que a Prefeitura Municipal de Loanda... EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979)



Daneí e Zuleide NUNES DA SILVA, Agente Delegado de Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, no uso de suas atribuições legais.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 042/2024. SÚMULA: Atribui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-PR, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), e das outras providências.

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal de Mirador. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSERVADOR a Base no FDC nº 3020/13 e Plano Integrado para a Cadeia Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-PR, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

Art. 2º. O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) terá a finalidade de promover melhorias no atendimento, no seguimento do paciente e no bem-estar dos familiares, garantindo a qualidade do serviço prestado e criando barreiras para minimizar os possíveis riscos, o que envolve atitudes e percepções das equipes de saúde para melhorar processos, evitar práticas específicas e modificar sempre condutas aderentes.

Art. 3º. O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) terá a finalidade de promover melhorias no atendimento, no seguimento do paciente e no bem-estar dos familiares, garantindo a qualidade do serviço prestado e criando barreiras para minimizar os possíveis riscos, o que envolve atitudes e percepções das equipes de saúde para melhorar processos, evitar práticas específicas e modificar sempre condutas aderentes.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 53/1024 de 12 de junho de 2024.

Mirador, 20 de agosto de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAULÁ

Rua Duas Irmãs nº 100 - CNPJ 76.238.435/0001-39 - Caixa Postal nº 01 - Fone 41 445.887 - E-mail: prefeitura@sjcaula.pr.gov.br - CEP 87.740-000 - São João do Caulá - Paraná

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar no presente momento, um crédito adicional suplementar no valor total de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a aquisição de materiais, mercadorias e obras e em sua utilização para a execução de obras e serviços de manutenção, de acordo com o plano de trabalho aprovado e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.005/2014.

Table with columns: CODIGO, DEPARTAMENTO GOVERNO MUNICIPAL, VALOR. Lists various budget items and their values.

Table with columns: CODIGO, DEPARTAMENTO GOVERNO MUNICIPAL, VALOR. Continuation of budget items.

Table with columns: CODIGO, DEPARTAMENTO GOVERNO MUNICIPAL, VALOR. Continuation of budget items.

Table with columns: CODIGO, DEPARTAMENTO GOVERNO MUNICIPAL, VALOR. Continuation of budget items.

Table with columns: CODIGO, DEPARTAMENTO GOVERNO MUNICIPAL, VALOR. Continuation of budget items.

Table with columns: CODIGO, DEPARTAMENTO GOVERNO MUNICIPAL, VALOR. Continuation of budget items.

Table with columns: CODIGO, DEPARTAMENTO GOVERNO MUNICIPAL, VALOR. Continuation of budget items.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 043/2024. SÚMULA: Dispõe sobre a escolha de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mirador, nos termos da Lei Municipal nº 06/2008, de 11 de setembro de 2008, na qual se elegem membros (as).

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Artigo 1º. Fica nomeado como Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mirador, nos termos da Lei Municipal nº 06/2008, de 11 de setembro de 2008, na qual se elegem membros (as).

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 043/2024 de 27 de agosto de 2024.

Mirador-PR, 29 de agosto de 2024.

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 044/2024. SÚMULA: Dispõe sobre a escolha de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mirador, nos termos da Lei Municipal nº 06/2008, de 11 de setembro de 2008, na qual se elegem membros (as).

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Artigo 1º. Fica nomeado como Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mirador, nos termos da Lei Municipal nº 06/2008, de 11 de setembro de 2008, na qual se elegem membros (as).

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 044/2024 de 27 de agosto de 2024.

Mirador-PR, 29 de agosto de 2024.

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 045/2024. SÚMULA: Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Educação de Mirador, nos termos da Lei Municipal nº 06/2008, de 11 de setembro de 2008, na qual se elegem membros (as).

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Artigo 1º. Fica substituído o seguinte membro (as) relacionado (as) a seguir, parte da Lei de Proteção para o melhoramento das condições de trabalho, atendimento, a mulheres e idosos do Município de Mirador.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 045/2024 de 27 de agosto de 2024.

Mirador-PR, 29 de agosto de 2024.

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 046/2024. SÚMULA: Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Educação de Mirador, nos termos da Lei Municipal nº 06/2008, de 11 de setembro de 2008, na qual se elegem membros (as).

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Artigo 1º. Fica substituído o seguinte membro (as) relacionado (as) a seguir, parte da Lei de Proteção para o melhoramento das condições de trabalho, atendimento, a mulheres e idosos do Município de Mirador.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 046/2024 de 27 de agosto de 2024.

Mirador-PR, 29 de agosto de 2024.

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 047/2024. SÚMULA: Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Educação de Mirador, nos termos da Lei Municipal nº 06/2008, de 11 de setembro de 2008, na qual se elegem membros (as).

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 048/2024. SÚMULA: Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Educação de Mirador, nos termos da Lei Municipal nº 06/2008, de 11 de setembro de 2008, na qual se elegem membros (as).

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.